



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI N° 1022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 49.195,53 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	
FR: 1.500.1001	ensino	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.459,78
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
	Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vincu-	
FR: 1.571.0000	lados a Educação	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.735,75

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02 PODER EXECUTIVO



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	Material De Consumo	2.459,78

Termo de Convênio N° 567/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ar-Condicionado para a E.M.E.I.F Rio Branco. FR: 1.571.0000 - Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação
46.735,75

Art. 4° Os recursos informados no art. 1° desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito